



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 03 de janeiro de 2019 - Ano 09 - nº 509

DECRETO Nº 10.337, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga o Decreto Municipal de nº 9761, de 25 de novembro de 2015.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no protocolado - **PMS nº 24.297/2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor, o **Decreto Municipal nº 9761, de 25 de novembro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 03 de janeiro de 2019, no Paço Municipal, e em 03 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.438, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.****Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2019.**

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal nº 2244/90, que instituiu o Código tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/05 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 29.987/17.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em **4,5568% (quatro vírgula cinquenta e cinco e sessenta e oito por cento)**, correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2017 a 30 de outubro de 2018, conforme tabela constante no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao **exercício de 2019** e vindouros, se o caso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de janeiro de 2019 no Paço Municipal e, em 03 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** José Vilalon - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan

Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo

Administrativo: Anderson Silva - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 10.438/2019**

**VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019**

CÓD.	UFMS	UFIR	2019R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2019R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2019R\$
	TERRENO				RESIDENCIAL				COMERCIO/SERVIÇO		
1	22,82	139,66	553,1769	1	82,13	502,64	1990,6987	1	-	-	
2	18,25	111,69	442,3595	2	73,92	452,39	1791,7109	2	-	-	
3	15,96	97,68	386,8392	3	60,93	372,89	1476,9330	3	71,32	436,48	1728,657
4	13,70	83,84	332,1380	4	54,84	335,62	1329,2070	4	64,18	392,78	1555,711
5	11,41	69,83	276,6178	5	44,72	273,69	1084,0341	5	57,76	353,49	1399,959
6	9,13	55,88	221,2615	6	40,25	246,33	975,6144	6	52,00	318,24	1260,422
7	6,84	41,86	165,7415	7	32,19	197,00	780,2295	7	46,80	286,42	1134,313
8	5,34	32,68	129,3831	8	25,75	157,59	624,1508	8	42,12	257,77	1020,982
9	4,81	29,44	116,6087	9	20,60	126,07	499,3532	9	37,91	232,01	918,9463
10	4,28	26,19	103,6703								
11	3,73	22,83	90,4044	CÓD.	UFMS	UFIR	2019R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2019R\$
12	2,68	16,40	65,0190		INDUSTRIAL				MISTO		
13	1,86	11,38	45,0383	1	-	-		1	66,12	404,65	1602,714
14	1,60	9,79	38,8150	2	-	-		2	60,00	367,20	1454,333
15	1,33	8,14	32,2638	3	-	-		3	54,00	330,43	1308,901
16	0,80	4,90	19,3255	4	52,27	319,89	1266,9720	4	48,60	297,43	1178,042
17	0,54	3,30	13,0992	5	41,82	255,94	1013,6105	5	43,74	267,69	1060,287
				6	37,64	230,36	912,3968	6	39,36	240,88	953,997
				7	30,11	184,27	729,7909	7	35,42	216,77	858,5142
				8	27,10	165,85	656,9061	8	32,00	195,84	775,6432
				9	-	-	0,0000	9	28,80	176,26	698,0129

DECRETO Nº 10.439, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade no carnê para pagamento de IPTU do exercício de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os trabalhos sociais relevantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;

Considerando que esses trabalhos, na sua essência, são desenvolvidos em parceria com outras entidades beneficentes;

Considerando que grande parte da sociedade tem colaborado para a realização desse trabalho social, de forma voluntária e financeira;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/2017.

DECRETA:

Art. 1º - No carnê para pagamento do IPTU do exercício de 2019 deverá constar ficha para contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade, no valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

Art. 2º - O valor arrecadado com a contribuição voluntária deverá ser depositado em conta própria, fiscalizada e gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade ou por quem este indicar.

Art. 3º - Os recursos arrecadados deverão ser utilizados somente nas atividades sociais, devidamente comprovados por documento idôneo.

Art. 4º - As entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a prestação de serviços assistenciais ou assemelhados, poderão receber parte dos recursos arrecadados.

§ 1º - Para receber os recursos a que alude o *caput* deste artigo, as pessoas jurídicas deverão apresentar:

I – requerimento indicando o valor e a forma da aplicação do recurso;

II – cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com a ata de posse da atual Diretoria, devidamente autenticados;

III – cartão do CNPJ, devidamente atualizado.

§ 2º - A prestação de contas das pessoas jurídicas deverá obedecer ao mesmo critério de prestação de contas exigidas pelo Município quando do repasse de verbas de convênio, dentro do prazo de seis meses, a contar do reconhecimento dos valores.

DECERTO Nº 10.439/2019
FOLHA Nº 02

Art. 5º - O Município dará publicidade, de forma sucinta, dos valores arrecadados e a aplicação dos recursos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de janeiro de 2019, no Paço Municipal e, em 03 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.440, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

Regulamenta a concessão do benefício fiscal que menciona, e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 29987/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, **pertinentes ao exercício de 2018, para fins da renovação do benefício no exercício fiscal de 2019.**

Parágrafo Único – Ficam os beneficiários referidos no *caput* obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

Art. 2º – O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, bem como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência do tributo com todas as cominações administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de janeiro de 2019, no Paço Municipal e, em 03 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LÁZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ